



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 875/2019

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ONÇA
DE PITANGUI-MG.**

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Onça de Pitangui-MG, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A revisão geral anual dos subsídios de que trata o caput deste artigo será de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) a incidir sobre os atuais vencimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 22 de Maio de 2019.



GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS devidos fins DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 22/05/19


ASSINATURA